

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Processo nº 3540/2019
Jurisdicionado: GABINETE DO PREFEITO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
Natureza: Prestação de contas anual de governo
Responsável: Jose De Ribamar Silva Santos.
Parecer nº 276/2023/ GPROC2/FGL

Considerando todo o exposto pela Unidade Técnica no RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO N.º 2342 / 2022 que verificou que as contas anuais em epígrafe permaneceu com a irregularidade descrita no Sub item 4.8 relacionado ao repasse à Câmara em valor maior que o limite permitido por lei, descumprindo o art. 29-A da CF/88, bem como face aos critérios aqui declinados e face às disposições das Diretrizes ratificadas pelo Pleno na sessão do dia 08/03/2017, subsidiada na Resolução ATRICON n. 01, de 06 de agosto de 2014, por medida de racionalidade administrativa, opina esta representante do Ministério Público junto à Corte de Contas Maranhense, com fundamento no art. 172, inc. I, da Constituição do Estado do Maranhão, arts. 1º, inc. I, e art. 10, inc. I, da LOTCE/MA, no sentido de que haja emissão de Parecer Prévio pela APROVAÇÃO com ressalvas da Prestação de Contas Anual do Prefeito de **GOVERNADOR LUIZ ROCHA /MA**, relativa ao exercício financeiro de 2018.

É o parecer.

São Luís-MA, 16 de maio de 2023.

Assinado Eletronicamente Por:

Flávia Gonzalez Leite
Procuradora de Contas

Em 16 de maio de 2023 às 13:14:11